



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 507/2021/CPL

TERMO DE CONTRATO Nº 507/2021/CPL, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 010/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA AMAZON CAD CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU - FUNDEB**, CNPJ Nº 30.879.826/0001-33, situada na Rua Lauro Soudré, nº 101 – Centro, CEP: 68.620-000, cidade Viseu/PA, representada legalmente pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Ângela Lima da Silva, brasileira, estado civil casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 3002103 SSP/PA, devidamente inscrita no CPF sob o Nº. 674.918.472-34, em convivência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Carlos Augusto Pinto Correa, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 6035694 e do CPF nº 004.337.882-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAZON CAD CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 14.328.106/0001-23, sediada: Av. Durval Cabral, S/N, Cond. Portal do Caeté, Quadra 11, Lote 25, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.600-000, Cidade: Bragança, Estado: Pará, Telefone: (91) 99165-2506, E-mail: amazoncad01@gmail.com, Representante Legal: Arsenio Pereira Sales Neto, portador da CNH nº 03226526080 DETRAN/PA e CPF nº 837.251.132-20, residente e domiciliado na Rod. Bragança Capanema, S/N, Quadra 52, Casa 3 A, Bairro: Vila Nova, Cidade: Bragança, Estado: Pará, CEP.: 68.600-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Lote 03: Construção de Uma Escola na Localidade de João Grande (E.M.E.F. Olímpia Carvalho – 285,91m²). Obedecendo rigorosamente o Projeto Básico, bem como suas especificações técnicas e quantitativas e serviços previstos em planilha.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 010/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 336.934,20 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma – Físico - Financeiro, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

		Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 2 SALAS NA COMUNIDADE DE JOÃO GRANDE NO MUNICÍPIO DE VISEU/PA								
		Local: João Grande							BDI	30%
		Município: Viseu/PA								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						19.165,13	
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	168,96	219,64	1.013,76	1.317,84	
1.2	010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	10,00	253,54	329,60	2.535,40	3.296,00	
1.3	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	254,26	44,03	57,23	11.195,07	14.551,29	
2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES						1.581,94	
2.1			EDIFICAÇÃO						1.581,94	
2.1.1	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	16,42	44,79	58,22	735,45	955,97	
2.1.2	030254	SEDOP	Reaterro compactado	m ³	10,03	48,01	62,41	481,54	625,97	
3			FUNDAÇÕES						20.461,60	
3.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS						10.837,83	
3.1.1	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	3,26	2.557,30	3.324,49	8.336,80	10.837,83	
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES						9.623,77	
3.2.1	040284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	3,13	2.365,15	3.074,69	7.402,92	9.623,77	
4			SUPERESTRUTURA						16.579,17	
4.1			CONCRETO ARMADO						16.579,17	
4.1.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m ³	4,50	2.834,05	3.684,26	12.753,23	16.579,17	
5			SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL						21.401,30	
5.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						21.401,30	
5.1.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	273,15	60,27	78,35	16.462,75	21.401,30	
6			ESQUADRIAS						11.145,70	
6.1			PORTAS						4.352,84	
6.1.1	090064	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caixilho	m ²	10,08	332,18	431,83	3.348,37	4.352,84	
6.2			JANELAS						6.792,86	
6.2.1	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m ²	8,04	603,70	784,81	4.853,75	6.309,87	
6.2.2	091517	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 6mm	m ²	0,72	516,03	670,83	371,54	482,99	

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
 cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7			SISTEMAS DE COBERTURA						57.526,02
7.1	070195	SEDOP	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UN	3,00	1.295,99	1.684,78	3.887,97	5.054,34
7.2	070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	254,26	83,73	108,84	21.289,19	27.673,65
7.3	080300	SEDOP	Imunização para madeira	m²	254,26	5,56	7,22	1.413,69	1.835,75
7.4	070058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	254,26	67,90	88,27	17.264,25	22.443,53
7.5	070287	SEDOP	Cumeeira de barro	M	23,20	17,20	22,36	399,04	518,75
8			IMPERMEABILIZAÇÃO						3.942,61
8.1	080293	SEDOP	Impermeabilização para baldrame	m²	50,25	60,36	78,46	3.033,09	3.942,61
9			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO						44.208,53
9.1	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	538,20	9,51	12,36	5.118,28	6.652,15
9.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	491,40	38,78	50,41	19.056,49	24.771,47
9.3	110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	46,80	67,78	88,11	3.172,10	4.123,54
9.4	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	202,89	32,84	42,69	6.662,91	8.661,37
10			SISTEMAS DE PISOS						35.395,05
10.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA						35.395,05
10.1.1	130112	SEDOP	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	202,89	57,07	74,19	11.578,93	15.052,40
10.1.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	m²	202,89	74,69	97,09	15.153,85	19.698,59
10.1.3	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	0,98	505,55	657,21	495,44	644,06
11			PINTURAS E ACABAMENTOS						21.646,50
11.1	150301	SEDOP	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	491,40	32,33	42,02	15.886,96	20.648,62
11.2	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	21,20	36,21	47,07	767,65	997,88
12			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						5.195,83
12.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						1.236,76
12.1.1	180108	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	25,00	10,93	14,20	273,25	355,00
12.1.2	180107	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	15,00	12,40	16,12	186,00	241,80
12.1.3	180422	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	10,00	26,53	34,48	265,30	344,80
12.1.4	181396	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 20mm (LH)	UN	1,00	7,70	10,01	7,70	10,01
12.1.5	180426	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	UN	8,00	7,49	9,73	59,92	77,84
12.1.6	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	UN	3,00	7,45	9,68	22,35	29,04
12.1.7	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	UN	7,00	14,40	18,72	100,80	131,04
12.1.8	180433	SEDOP	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	UN	3,00	6,98	9,07	20,94	27,21
12.1.9	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	UN	2,00	7,70	10,01	15,40	20,02
12.2			REGISTROS E OUTROS						3.959,07
12.2.1	180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	1,00	73,84	95,99	73,84	95,99
12.2.2	180444	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	1,00	91,90	119,47	91,90	119,47
12.2.3	180442	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1 1/2"	UN	3,00	136,09	176,91	408,27	530,73
12.2.4	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	UN	1,00	34,05	44,26	34,05	44,26
12.2.5	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	1,00	2.437,40	3.168,62	2.437,40	3.168,62

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

13			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						12.744,45
13.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES						1.018,75
13.1.1	180105	SEDOP	Tube em PVC - 40mm (LS)	M	7,50	14,09	18,31	105,68	137,32
13.1.2	180104	SEDOP	Tube em PVC - 50mm (LS)	M	7,50	19,54	25,40	146,55	190,50
13.1.3	180102	SEDOP	Tube em PVC - 100mm (LS)	M	5,00	32,50	42,25	162,50	211,25
13.1.4	180244	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm - LS	UN	5,00	13,99	18,18	69,95	90,90
13.1.5	180243	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 50mm - LS	UN	2,00	15,35	19,95	30,70	39,90
13.1.6	180471	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	UN	3,00	12,77	16,60	38,31	49,80
13.1.7	180472	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 50mm-LS	UN	3,00	15,16	19,70	45,48	59,10
13.1.8	180474	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	UN	2,00	21,28	27,66	42,56	55,32
13.1.9	180245	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	2,00	45,47	59,11	90,94	118,22
	180475	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	UN	1,00	14,80	19,24	14,80	19,24
13.1.1	180476	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 50x50mm-LS	UN	2,00	18,16	23,60	36,32	47,20
13.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS						11.725,70
13.2.1	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	UN	1,00	18,55	24,11	18,55	24,11
13.2.2	180687	SEDOP	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	UN	1,00	852,24	1.107,91	852,24	1.107,91
13.2.3	180094	SEDOP	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. concreto	UN	1,00	747,83	972,17	747,83	972,17
13.2.4	H00086	SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	UN	2,00	11,09	14,41	22,18	28,82
13.2.5	180544	SEDOP	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	1,00	2.265,63	2.945,31	2.265,63	2.945,31
13.2.6	180551	SEDOP	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	1,00	5.113,37	6.647,38	5.113,37	6.647,38
14			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS						4.263,52
14.1	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	2,00	484,10	629,33	968,20	1.258,66
14.2	190375	SEDOP	Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.	UN	1,00	497,33	646,52	497,33	646,52
14.3	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	UN	2,00	417,06	542,17	834,12	1.084,34
14.4	190376	SEDOP	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	1,00	546,02	709,82	546,02	709,82
14.5	190230	SEDOP	Torneira plastica de 1/2"	UN	4,00	41,49	53,93	165,96	215,72
14.6	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	2,00	70,87	92,13	141,74	184,26
14.7	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - Polipropileno	UN	2,00	63,16	82,10	126,32	164,20
15			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO						252,65
15.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	1,00	194,35	252,65	194,35	252,65
16			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V						17.846,50
16.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO						1.321,72
16.1.1	170321	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	376,83	489,87	376,83	489,87
16.1.2	170073	SEDOP	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	UN	1,00	511,58	665,05	511,58	665,05
16.1.3	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	2,00	19,51	25,36	39,02	50,72
16.1.4	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,33	29,02	22,33	29,02
16.1.5	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,33	29,02	22,33	29,02

CNPJ: 04.873.618-0001/17

Rua Lauro Sodré S/N, Centro, CEP: 68.620.000 – Viseu – Pará
cpl@viseu.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

16.1.6	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,33	29,02	22,33	29,02
16.1.7	170330	SEDOP	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	1,00	22,33	29,02	22,33	29,02
16.2			PONTOS DE LUZ						6.424,32
16.2.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	PT	24,00	205,91	267,68	4.941,84	6.424,32
16.3			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES						10.100,46
16.3.1	171522	SEDOP	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	9,00	33,83	43,97	304,47	395,73
16.3.2	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	6,00	13,08	17,00	78,48	102,00
16.3.3	170984	SEDOP	Luminária tipo arandela	UN	19,00	72,27	93,95	1.373,13	1.785,05
16.3.4	230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)	PT	2,00	429,43	558,25	858,86	1.116,50
16.3.5	231309	SEDOP	Aparelho Air-Split - 12.000 BTU's - Inverter	UN	2,00	2.577,38	3.350,59	5.154,76	6.701,18
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						12.506,11
17.1			GERAL						12.506,11
17.1.1	260188	SEDOP	Mastro em fo.go. sobre base de concreto-3 un(det.22)	CJ	1,00	2.165,11	2.814,64	2.165,11	2.814,64
17.1.2	COT-001	Próprio	Playground de madeira/ferro	cj	1,00	6.709,90	8.722,87	6.709,90	8.722,87
17.1.3	251520	SEDOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m ²	2,00	372,54	484,30	745,08	968,60
18			SERVIÇOS FINAIS						31.071,59
18.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	254,26	5,97	7,76	1.517,93	1.973,05
18.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,00	768,14	998,58	768,14	998,58
18.3	220496	SEDOP	Poço Tubular d= 6" - prof.= 30m	UN	1,00	18.937,59	24.618,86	18.937,59	24.618,86
18.4	180502	SEDOP	Bomba Centrífuga 1 CV (suc.,rec.,barrilete.,col.distribuição)	UN	1,00	2.677,77	3.481,10	2.677,77	3.481,10
Valor Total sem BDI									259.194,88
Valor Total do BDI									77.739,32
Valor Total Geral									336.934,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A forma de execução será realizada mediante a ordem de Serviço em até 120 (Cento e Vinte) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 65 da lei 8666/93.

3.2. A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura deste instrumento, até 21/06/2022, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Boletins de Medição, o qual será acompanhado pelo Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Viseu mensalmente

4.2. Todos os custos de execução para o fornecimento, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.3. A execução dos serviços, só poderão ter início após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal-obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Art. 7º, XX PI 424/2016)
- 4.4. A execução da obra deverá atender as especificações (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra, Meio Ambiente e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.5. Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.6. Todos os funcionários da contratada deverão estar devidamente com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7. É de responsabilidade da Contratada a qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequação, sempre detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado (Art. 7º, XV PI 424/2016)
- 4.8. É Vedado a Contratada alterar o objeto do convenio (Art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX PI 424/2016)
- 4.9. Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.10. Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.11. Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 4.12. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 4.14. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 4.15. A presente CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo Art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02(Código Civil);
- 4.16. Não poderá A contratada pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e a ausência de visita aos locais da execução dos serviços.
- 4.17. Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um “Diário de Obras” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.18. A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma, com remoção do entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2. Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3. Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

5.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7. Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores, bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8. Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

NOTA: Após liberação dos recursos, sendo ajustado em observância ao grau de execução.

6.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

6.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

6.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

7.1. O valor inicial contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva da composição de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

NOTA: A Prefeitura Municipal de Viseu busca a solução mais adequada ao interesse público primário envolvido no caso concreto, levando em consideração os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, legalidade e eficiência, encartados no Art. 37 da Constituição da República

7.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos:

Exercício 2021

09009 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDEB.

12.361.0019.1.007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

44905199 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

9.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal competente, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Viseu (PA), 23 de dezembro de 2021.

Ângela Lima da Silva
Prefeitura Municipal de Viseu
Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E
Valorização Dos Profissionais Da Educação De Viseu - FUNDEB
CNPJ: 30.879.826/0001-33
Contratante

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário Municipal de Obras
CPF Nº 004.337.882-08
Órgão Participante
Contratante

Arsenio Pereira Sales Neto
Amazon Cad Construtora Eireli
CNPJ Nº 14.328.106/0001-23
Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____